g. lan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS Coordenadoria de Arborização

Campinas 12 de Fevereiro de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00223/2019

SOLICITANTE: 2018/1/45817

ENDEREÇO: Avenida Cecília Samia Zarur, nº 657

BAIRRO: Jardim São Bento

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Fícus, Murta, Ipê Roxo

Nome cientifico: Fícus benjamina, Murraya paniculata, Tabebuia impetiginosa

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de três indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, **Poda de correção e limpeza** a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior

Tec. Agrícola CREA: 506194589

> De acordo com o exposto po laudo técnico / autorização /

Engo Luis Claudio Nogueira Mollo

Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Secretaria Municipal de Serviços Públicos Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0095-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 45817

SOLICITANTE: Beatriz Aparecida Croda Ferreira

ENDEREÇO: Av. Cecília Samia Zarur, 657

BAIRRO: Jardim São Bento

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 22 / 01 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 figueira (Ficus benjamina), 01 murta-decheiro(Murraya paniculata), 01 ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma árvore de figueira que está plantada em calçada incompatível com o tamanho da árvore. A calçada está sem acessibilidade pois as raízes afloraram. Está apresentando podridão no tronco em alguns locais diferentes. É uma planta exótica, não indicada para fins de arborização urbana, em virtude de suas raízes agressivas. Recomenda-se a extração da figueira. Existe também uma murta-de-cheiro pequena que não necessita de nenhuma intervenção. Há também uma árvore de ipê-roxo que cresceu com o tronco ligeiramente desequilibrado, porém a copa está bem formada. Necessita de poda de correção na parte aérea para reestabelecer o equilíbrio da copa da árvore.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e III do artigo 8, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a poda do ipê-roxo, com posterior remoção dos resíduos vegetais.

De acordo com parágrafo III e V do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

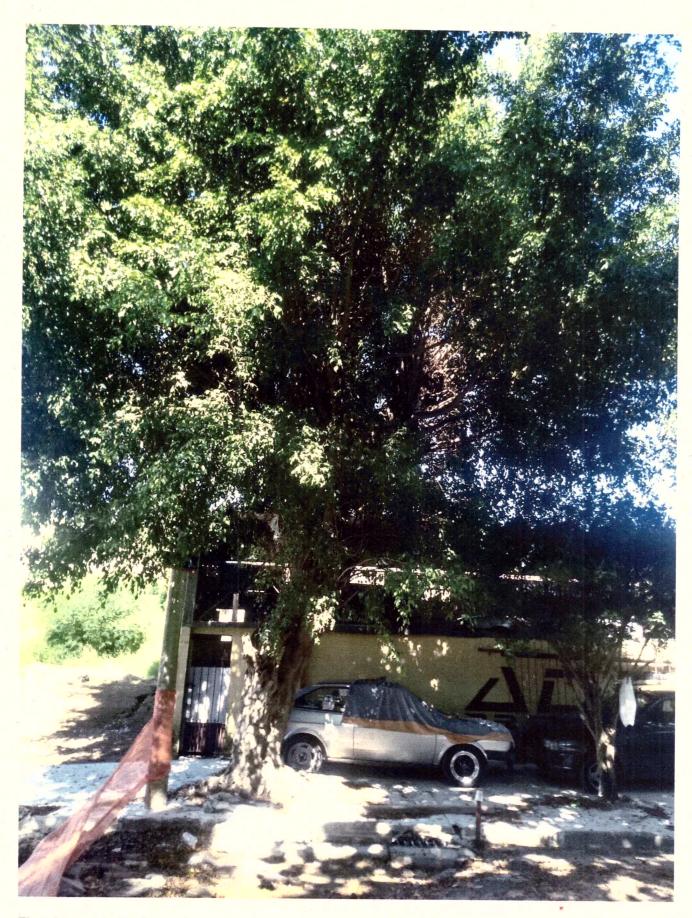
Recomenda-se a extração da figueira, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 31 de janeiro de 2019.

André Camargo Pereira da Silva Engenheiro Agrônomo

CREA: 0601803459



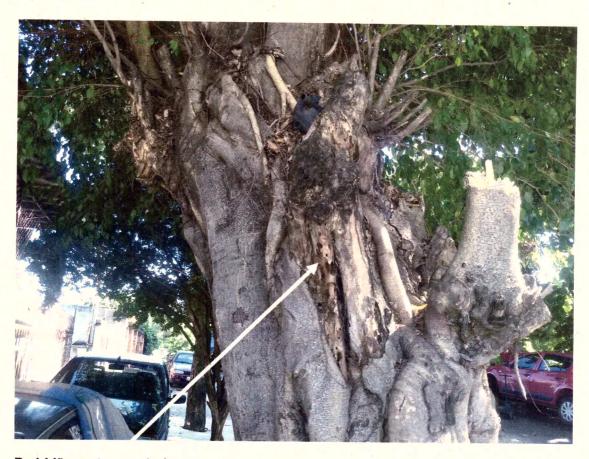
Figueira a ser extraída



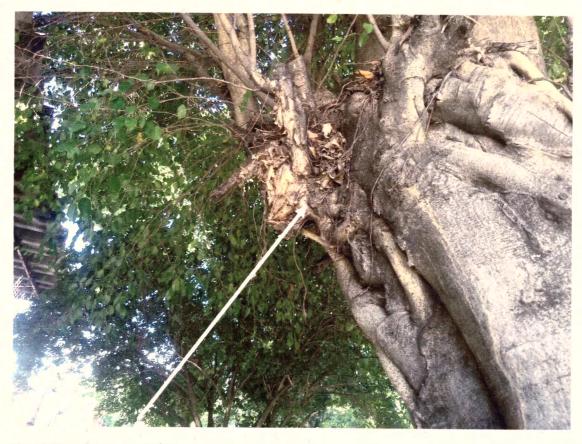
Raízes afloraram destruindo a calçada



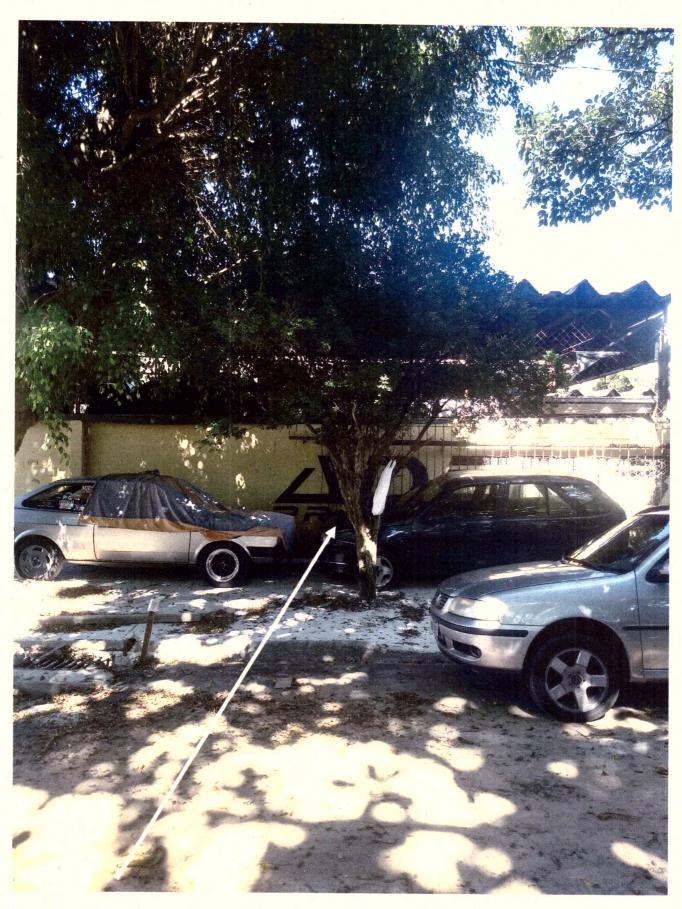
Raízes afloraram



Podridão no tronco da árvore



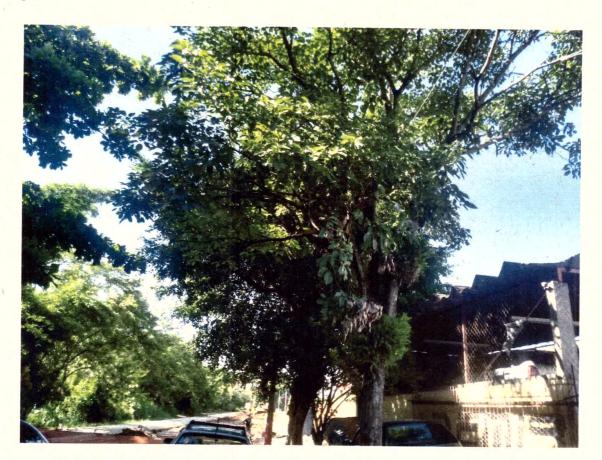
Podridão no tronco da árvore



Murta-de cheiro, nada a se fazer



lpê-roxo com a copa desequilibrada



Copa bem formada